

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos da União (RPPS)

Fábio H. G. Barros
Secex Previdência TCU
Seminário Câmara dos Deputados

Previdência Social

- Em 2013 a Despesa da Previdência Social somou R\$ 446 bilhões em um orçamento de R\$ 1.9 trilhões (23% do valor total ou 47% excluindo encargos com a dívida).

Situação do RPPS da União

- Em 2013 o RPPS da União contava com pouco menos de um milhão de beneficiários, 555.811 aposentados e 409.756 instituidores de pensão, sendo 670.947 civis e 294.620 militares.

Déficit do RPPS da União

Receitas :

- R\$ 10,1 bilhões (contribuições de servidores civis)
- R\$ 2,1 bilhões (contribuições de militares)
- R\$ 14,4 bilhões (receitas previdenciárias intraorçamentárias)

Despesas:

- R\$ 64.165 (servidores civis)
- R\$ 24.953 (militares)

Déficit: R\$ 62,7 bilhões (R\$ 39,9 bilhões e 22,8 bilhões)

Sustentabilidade do RPPS União

União	2009	2010	2011	2012	2013
Equilíbrio atuarial do RPPS da União (em relação ao PIB)	-17,06%	-16,41%	-17,06%	-25,15%	-26,25%
Taxa do resultado operacional do RPPS da União (em relação ao PIB)	-0,87%	-0,84%	-0,84%	-0,82%	-0,84%

Gênese do Problema

- concepção original da aposentadoria do servidor público como uma vantagem inerente ao cargo, não inserida em um regime previdenciário propriamente dito, no qual se busca o necessário equilíbrio entre as receitas e despesas, tanto atuais quanto futuras.

Gênese do Problema

- integração, estabelecida no art. 243 da Lei nº 8.112/1990, de mais de 500 mil empregados públicos, que antes eram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ao Regime Jurídico Único (RJU).

Alteração no arcabouço legal

- Emendas constitucionais, (3/1993, 20/1998, 41/2003);
- Em 2012 foi criada a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), mediante o Decreto 7.808/2012.
- Até o final de 2013, a adesão aos Funpresp totalizou 2.233 participantes e assistidos.

Acórdão 2059/2012 – TCU - P

Problemas do RPPS da União:

- deficiências nos dados enviados pelos órgãos federais;
- Inexistência de tábua de vida específica para o RPPS;
- Descompasso entre os parâmetros do RREO e a LDO (2009 a 2011);
- Contribuição patronal para os militares de 15% não prevista em lei;

Acórdão 2059/2012 – TCU - P

Características da aposentação dos militares:

- Contribuem apenas para a pensão (proporção de 7,5% sobre os vencimentos);
- ausência de contribuição dos pensionistas militares para o sistema;
- inexistência de idade mínima para a inatividade;
- manutenção, para os militares inativos, da paridade com os vencimentos dos ativos;

Acórdão 2059/2012 – TCU - P

- Características da atividade militar: dedicação exclusiva, a disponibilidade permanente, a mobilidade geográfica, e a hierarquia rígida e escalonada com regras de promoção baseadas em critério de merecimento e antiguidade, que acaba impondo limites de idade para permanência em cada posto, o que, consequentemente, repercute na idade de aposentação.

Acórdão 2059/2012 – TCU - P

- *recomendar à Casa Civil da Presidência da República e às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que atuem no sentido de efetivar a regulamentação dos dispositivos constitucionais que tratam do regime próprio dos servidores civis, com o intuito de proceder às regulamentações previstas no caput e nos §§ 14 e 15 do art 40 da CF/88 e, com isso, viabilizar, no longo prazo, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, preconizado no caput desse mesmo art 40.*

Acórdão 2059/2012 – TCU - P

- *recomendar à Casa Civil da Presidência da República que avalie a conveniência de inserir nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias dispositivo que obrigue os órgãos a enviar as informações atuariais à SPS/MPS anualmente, conforme modelo e dados especificados na Portaria MPS nº 403, de 10/12/2003, com o propósito de possibilitar a elaboração das projeções atuariais previstas no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea ‘a’, c/c art. 53, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.*

Acórdão 2059/2012 – TCU - P

- *propor recomendação à Casa Civil da Presidência da República para que avalie: a) alternativas de financiamento para esses encargos previdenciários, com o propósito de minimizar o déficit existente, inclusive com a instituição de contribuição para aposentadoria e de contribuição patronal para o sistema; e b) possíveis mudanças paramétricas no regime, tais como a instituição de idade mínima para inatividade.*

Obrigado

Fábio H. G. Barros
Secex Previdência

Secsexprevi@tcu.gov.br

33167365